



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.645/2024

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DE BANDEIRANTES(PR)**, instituído pela Lei Municipal nº 2.724/2007, de 16/02/2007, composta pelos membros abaixo discriminados.

Art. 2º - Presidência da COMPDEC:

- I - Jaelson Ramalho Matta - Presidente;
- II - Nilton De Sordi Junior - Adjunto;

Art. 3º - Diretoria de Operações da COMPDEC:

- I - Richard Damasceno de Araujo - Diretor de Operações;
- II - Claudia Janz - Secretária de Operações;
- III - Oseias Claro de Oliveira - Secretário de Operações;

Art. 4º - Grupo de Atividades Fundamentais GRAF:

- I - Wagner Toma - Representante do SAAE;
- II - Nelci Maria Martins Queiroz - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- III - Leandro Eleuterio - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- IV - Alex Alberto Romero Cervantes - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- V - Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- VI - Maria de Lourdes Almeida Marcone - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VII - Alexandro Beretta - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Ivo Pereira Garcia Junior - Representante da 2ª CIA do 18º Batalhão de Polícia Militar;
- IX - Michael Eymard França de Araújo - Representante da Polícia Civil de Bandeirantes; e
- X - Thatiane Castanho da Silva - Representante da COPEL;

Art. 5º - Conselho de Entidades não Governamentais CENG:

- I - Vicente Roque da Rosa - Representante do SINDIREPA;
- II - Vicente Paula de Almeida - Representante do Lions Clube Bandeirantes;
- III - Thiago Pereira - Representante do CONSEG; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IV - Renato Domingues - Representante do Sindicato Rural de Bandeirantes;
V - Tiago Fraxino de Almeida - Representante da USIBAN

Art. 6º - Núcleos de Defesa Civil:

I - Juvenal José Teixeira - Representante do Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho); e
II - Jose Aparecido Martin - Representante das Associações de Bairros Urbanos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.559/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal